PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO TOCANTINS

PROCESSO N° 011/2019

EDITAL
TOMADA DE PREÇOS N° 001/2019

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DO PORTAL DE ENTRADA NESTE MUNICÍPIO, CONFORME CONTRATO DE REPASSE N° 862840/2017/MTUR/CAIXA, PROCESSO 2636.9005038 – 00.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019

Data da abertura: 30 de setembro de 2019, às 08hs:00min(horário local)

Edital de **TOMADA DE PREÇOS nº 001/2019**, *para seleção de propostas para* **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DO PORTAL DE ENTRADA NESTE MUNICÍPIO, CONFORME CONTRATO DE REPASSE N° 862840/2017/MTUR/CAIXA, PROCESSO 2636.9005038 – 00.**

Pelo Presente, a Prefeitura Municipal de Ponte Alta do Tocantins – TO, através da Comissão Permanente de Licitação, **torna público para conhecimento de interessados, que fará realizar em sua sede, na Praça dos Três Poderes s/n.º - Centro, Ponte Alta do Tocantins/TO**, **LICITAÇÃO PÚBLICA do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, na forma de execução INDIRETA, por meio de EMPREITADA GLOBAL, na modalidade TOMADA DE PREÇOS**, no dia **30 de setembro de 2019, às 08hs:00min**, no recinto da Comissão de Licitações, onde, em sessão pública, receberá, em 1ª fase, os documentos para habilitação de empresas interessadas em participar do presente processo, e em 2ª fase, as propostas de preços das licitantes habilitadas e que cumprirem com as exigências estabelecidas no presente Edital e seus anexos, de conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei Complementar n° 147, de 07 de agosto de 2014, respectivas alterações e demais normas pertinentes, e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital e seus anexos.

1 – DO OBJETO

A presente licitação, modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, editada sob o nº **001/2019**, com expedição no dia 12 **de setembro de 2019**, e os anexos que a integram, tem por finalidade a seleção de propostas e posterior CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA do ramo de construção civil, formalmente constituída, que satisfaça as exigências deste Edital, da Legislação licitatória vigente, em especial a lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, e suas alterações posteriores, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DO PORTAL DE ENTRADA NESTE MUNICÍPIO, CONFORME CONTRATO DE REPASSE N° 862840/2017/MTUR/CAIXA, PROCESSO 2636.9005038 – 00,** de conformidade com os Projetos, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e Memorial, os quais integram o presente Edital.

2 – DO CONTRATO

2.1 – O Contrato a ser assinado entre as partes obedecerá aos prazos esculpidos no subitem abaixo, e seguirá a minuta contida no anexo I, do presente Edital.

2.2 – Do Prazo para Assinatura do Contrato

2.2.1 – Homologado o processo licitatório e adjudicado o vencedor pela ADMINISTRAÇÃO e havendo a Comissão de Licitações julgado todos os processos e recursos, caso existente, o vencedor do presente certame será notificado para assinar o referido contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir do recebimento da convocação.

2.2.2 – Não comparecendo o licitante vencedor no prazo estabelecido no subitem acima, a Administração notificará, na ordem de classificação o licitante remanescente, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços ofertados de conformidade com este Edital, ou revogar a presente licitação, independentemente da cominação prevista nos subitens 7.1 e 7.2, deste Edital, além da aplicabilidade das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666/93;

2.2.3 – O contratado fica obrigado, nos termos do que estabelece o art. 65, § 1º da Lei 8.666/93, a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nos serviços, objeto da presente licitação até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato.

3 – LOCAL PARA AQUISIÇÃO DO EDITAL COMPLETO E DEMAIS INFORMAÇÕES SOBRE O CERTAME

3.1 - O Edital completo contendo todos os anexos que o compõem serão disponibilizados no site oficial do município através do endereço eletrônico pontealtadotocantins.to.gov.br ou poderá ser retirado junto a Comissão Permanente de Licitações do MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO TOCANTINS, na sede da Prefeitura local, sito Praça dos Três Poderes, s/n.º - Centro, nesta Cidade, em CD-ROM ou PENDRIVE (fornecido pelo interessado), no período das 07h às 13h – horário local.

3.2 – As empresas interessadas em participar deste certame poderão vistoriar o local onde serão executados os serviços, com fins de conhecimento prévio da localização e características da área, inteirando-se das condições técnicas e da complexidade que envolve a execução do objeto, obtendo assim, o **Atesto de Visita** (Anexo IV), não se admitindo, posteriormente, qualquer alegação de seu desconhecimento quanto às condições locais da instalação, ou deverão emitir declaração em papel timbrado do licitante, de que

inspecionou o local dos serviços e que está familiarizada com as condições ambientais e da região e que não alegará a posteriori, desconhecimento de qualquer fato.

Obs.: A visita técnica, no local da obra, deverá ser efetuada no dia 25 de stembro de 2019, em horário normal de expedientes na Prefeitura Municipal, mediante prévio agendamento.

3.3 – Qualquer informação complementar poderá ser dirigida pessoalmente pelo interessado ou seus prepostos no endereço citado no subitem acima, ou através do telefone (63) 3378-1134.

3.4 As sessões da Comissão Permanente de Licitações serão públicas, mas somente poderão se manifestar ou praticar qualquer ato nesta, o sócio ou Diretor da empresa ou em nome dela, o representante legal, preposto ou procurador, formalmente habilitado pelo Licitante.

4 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. - Somente poderá participar da presente licitação empresas de construção Civil, devidamente cadastradas na Prefeitura de PONTE ALTA DO TOCANTINS/FMAS - TO, e que satisfaçam, integralmente, as condições previstas neste Edital.

4.2 - O participante deverá cadastrar-se perante a Prefeitura Municipal de PONTE ALTA DO TOCANTINS - TO, observado os termos do art. 22, § 2.º da Lei 8.666/93, até o terceiro dia anterior a data de recebimento das propostas, obrigando-se a licitante a declarar sob as penas da lei, a superveniência de fato impeditivo de habilitação.

4.3 – Não será admitida a participação de empresas em consórcio.

4.4 - Não serão admitidas à presente Tomada de Preços as empresas suspensas do direito de licitar, no prazo e nas condições do impedimento, as declaradas inidôneas, pela Administração Direta ou Indireta, inclusive Fundações, nos níveis federal, estadual ou municipal, bem como as que estiverem em regime de Concordata ou Falência.

4.5 - Não será permitida a participação de mais uma empresa sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.

4.6 – Não será permitida a participação de licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidor do Município ou de suas sociedades paraestatais, fundações ou autarquias, ou que o tenha sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data desta Tomada de Preços, ou que haja participado como autor ou colaborador do projeto da obra objeto desta Tomada de Preços.

4.7 – Não será permitida a participação de licitantes que tenham participado da elaboração do projeto, bem como de licitantes cujo quadro técnico seja integrado por profissional que tenha participado como autor ou colaborador do projeto, quando for o caso.

4.8 – CARTA DE CREDENCIAMENTO

4.8.1 – Credenciamento do Representante Legal, mediante Contrato Social; quando o representante da empresa não for um dos sócios, legalmente habilitado, o mesmo deverá apresentar Carta de Credenciamento assinada por representante legal da empresa comprovando a delegação de poderes junto a Comissão Permanente de Licitação, para acompanhamento de todas as etapas da presente licitação, ou através de Procuração Pública juntamente com documento de identidade.

4.8.2 – A não apresentação ou incorreção no documento de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma, inclusive de assinar a ata.

4.8.3 – Nenhuma pessoa física ou jurídica, ainda que credenciada por procuração, poderá representar mais de uma empresa.

5. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS

5.1 - Os documentos e as propostas exigidos no presente Edital serão apresentados em 02 (dois) envelopes indevassáveis e fechados, constando obrigatoriamente da parte externa de cada um as seguintes indicações:

(a) - ENVELOPE "01" - DOCUMENTAÇÃO - 1 (uma) via
“PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO TOCANTINS”
TOMADA DE PREÇOS - Nº 001/2019
RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO DA LICITANTE.

(b) - ENVELOPE "02" - PROPOSTA DE PREÇO - 1 (uma) via
“PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO TOCANTINS”
TOMADA DE PREÇOS - Nº 001 /2019
RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO DA LICITANTE.

5.2 – Os documentos dos envelopes “01" - HABILITAÇÃO e "02" - PROPOSTAS DE PREÇOS serão apresentadas na forma estabelecida nos itens abaixo:

5.3 – Os documentos exigidos no ENVELOPE "01" - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO poderão ser apresentados no original ou em cópia (mediante qualquer processo) preferencialmente, autenticados em cartório ou mediante publicação em imprensa oficial, podendo ser apresentados, conforme o caso, acompanhadas das respectivas originais para fins de autenticação por servidor municipal competente antes do horário previsto para abertura da sessão, em envelope lacrado identificado com número 01, devendo conter as documentações relacionadas abaixo, cujos documentos que constarem data de vencimento, devem estar dentro dos seus prazos de validade.

5.4 – Os documentos do ENVELOPE "02" - PROPOSTA DE PREÇO - serão apresentados em formulário, denominado Proposta de Preços (modelo anexo V) juntamente com a planilha de quantidades de preços unitários e global, acompanhada de cronograma físico financeiro, em papel com timbre, carimbada com o sinal da licitante e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e pelo responsável técnico, em algarismos, com duas casas decimais, sem rasuras ou entrelinhas, prevalecendo, em caso de discrepância, o valor exibido por extenso, cujo prazo de validade será de no mínimo **60 (sessenta) dias** consecutivos.
5.4.1 – Prazo de execução dos serviços, o qual não poderá ser superior a **150 (cento e cinquenta) dias**, contados a partir da ciência na Ordem de Serviço.

5.4.2 – Conter cronograma físico-financeiro detalhado, indicando percentual, valores parciais e globais para cada etapa;

5.4.3 – Conter orçamento detalhado, seguindo rigorosamente as unidades, os quantitativos e a seqüência da Planilha Orçamentária fornecida pela Prefeitura Municipal de Ponte Alta do Tocantins, com seus respectivos preços unitário, parcial e preço global, admitindo-se somente propostas com preços globais iguais ou inferiores a **R$ 499.855,18 (quatrocentos e noventa e nove mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e dezoito centavos)**;

5.4.4 – Será desclassificada a proposta que apresentar preço unitário superior ao estabelecido nas Planilhas Estimativas de Custo ou com preços manifestamente inexequíveis.

5.5 – Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições da proposta ou de quaisquer documentos, uma vez entregues os envelopes indicados no subitem 5.1.

5.6 – As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas.

5.7 – O Município, em nenhuma hipótese, será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na Tomada de Preços ou os seus resultados.

5.8 – Não serão aceitos e considerados documentos de Habilitação, Proposta de Preços, recursos e impugnações ao Edital, apresentados por telex, telegrama, via postal, e-mail ou fac-símile (fax).

5.9 – A licitante deverá apresentar as planilhas e cronograma físico financeiro em mídia (CD) juntamente com os documentos físicos.

6 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE "01"

6.1 - As empresas licitantes apresentarão no ENVELOPE "01" os documentos especificados a seguir:

(a) – Documentação relativa à habilitação jurídica;
(b) – Documentação relativa à qualificação técnica;
(c) – Documentação relativa à qualificação econômico-financeira;
(d) – Documentação relativa à regularidade fiscal;
(e) – Documentação relativa à regularidade trabalhista.

6.2 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.2.1 – Registro Comercial, no caso de empresa individual;

6.2.2 – Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;

6.2.3 – Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedade Civil, acompanhada da prova da composição da diretoria em exercício;

6.2.4 – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2.5 – Na hipótese de existir alteração nos documentos citados, posteriormente a constituição da firma ou sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor.

6.2.6 – Declaração de comprovação, exigida somente para microempresas e empresas de pequeno porte, de enquadramento em um dos dois regimes, caso pretenda beneficiar-se na forma do disposto na Lei Complementar n.º 123/2006, com registro na Junta Comercial do Estado e declaração fornecida pela empresa conforme Anexo VI.

6.2.7 – Certificado de Registro Cadastral (CRC) do Município de Ponte Alta do Tocantins/TO, expedido nos termos da Lei 8.666/93, dentro do prazo de validade, substitui os documentos dos itens 6.2.1 a 6.2.5, 6.4.1 a 6.4.4, 6.5.1 a 6.5.4 e 6.6.2.

6.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.3.1 – Certidão de Registro/Inscrição junto ao CREA ou CAU, da empresa licitante e do responsável técnico indicado;

6.3.2 – Carta Assinada pelo representante legal da empresa indicando o responsável técnico, constando nome e número do registro no CREA ou CAU.

6.3.3 – Comprovação de capacidade técnico-profissional, através de prova do licitante possuir , na data prevista para a entrega das propostas, profissional de nível superior (engenheiro), detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, acompanhado(s) da respectiva CAT – Certidão de Acervo Técnico, devidamente registrada na entidade profissional competente, sendo que o(s) atestado(s) deverá(ao) demonstrar a execução pretérita satisfatória de serviços que envolvam características semelhantes com a obra licitada (parcelas de maior relevância), nos termos do projeto técnico que a especifica.

6.3.4 – As **parcelas de maior relevância** são aquelas constantes da planilha de itens de maior relevância a seguir descritos:

1.2.2	**BLOCO SOBRE ESTACAS**
1.2.2.0.3	CONCRETO FCK = 25MPA
1.2.2.0.5	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM – MONTAGEM AF_06/2017
1.2.4.1	**PILAR**
1.2.4.1.5	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS
1.3	**ILUMINAÇÃO PUBLICA**
1.3.0.0.14	CONJUNTO DE POSTE CONICO CONTINUO DE 9 METROS DE ALTURA ENGASTADO PARA FIXAÇÃO EM BASE DE CONCRETO

1.4	**SINALIZAÇÃO**
1.4.2.2.1	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA DE REGULAMENTAÇÃO EM AÇO D = 1,00 M – PELÍCOLA RETRORREFLETIVA TIPO I E SI

1.4.2.2.2	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO PARA PLACA DE REGULAMENTAÇÃO – D = 1,00M
1.5.	**PAVIMENTAÇÃO**
1.5.0.0.1	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016
1.5.0.0.2.	GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 13 CM BASE X 22 CM ALTURA. AF_06/2016

6.3.5 – Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional, deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela administração.

6.3.6 – Declaração formal do licitante de que recebeu os documentos e que tomou conhecimento, nesta data, de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto da Licitação modalidade de **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019** e, que, visitou o local onde será executada a obra, objeto do presente Edital e de que dispõe de técnicos e equipamentos necessários para a obra (ANEXO II).

6.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

6.4.1 – balanço patrimonial, e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrada ou autenticada, na Junta Comercial do Estado da Sede ou Domicilio da Licitante que comprovem a boa situação financeira da Instituição, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

6.4.2 – As Instituições constituídas a partir de 2019 deverão apresentar balanço de abertura, na forma da lei;

6.4.3 – Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor da sede da licitante; não será aceita certidão com validade expirada ou passada com mais de **60 (sessenta) dias** contados da data anterior à data da realização da Tomada de Preços.

6.4.4 – A comprovação da boa situação financeira dos licitantes será verificada pela obtenção dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) iguais ou superiores a 1 (um), em qualquer dos índices, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo:

AC + RLP LG = ---------- PC +	AT AG = --------- PC+ELP	AC LC = ---------- PC
AC = Ativo Circulante PC = Passivo Circulante RLP = Realizável a Longo Prazo ELP = Exigível a Longo Prazo AT = Ativo Total		

6.4.5 – A licitante deverá fornecer como parte integrante do ENVELOPE 01 – HABILITAÇÃO, comprovante de depósito de Garantia de proposta no valor de R$ 4.998,55 (quatro mil novecentos e noventa e oito reais e cinquenta e cinco centavos), dentre as seguintes modalidades: **caução em dinheiro ou seguro-garantia ou fiança bancária.**

6.4.5.1 – Se a licitante apresentar a garantia por meio de fiança bancária deverá utilizar modelo padronizado pelo banco.

6.4.5.2 – Caução em fiança bancária e seguro-garantia de acordo com a legislação específica.

6.4.5.3 – **O prazo de validade destas garantias será de no mínimo 60 (sessenta) dias após o prazo de vigência da proposta.**

6.4.5.4 – A garantia de proposta das licitantes não vencedoras ser-lhe-á restituída no prazo de até 10 (dez) dias, contados a partir da homologação da adjudicação. A garantia de proposta das licitantes inabilitadas ser-lhe-á restituída no prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir do encerramento da fase de habilitação; caso de interposição de recursos o prazo de devolução será contado a partir do julgamento definitivo dos recursos.

6.4.5.5 – A garantia de proposta a que se refere a alínea "6.4.5" deste item, obrigatoriamente deverá ser previamente apresentado à Comissão de Licitação até o dia 26/09/2019, ocasião em que será emitido pela Comissão de Licitação o **Atestado de Recebimento de Caução**, que obrigatoriamente fará parte do envelope "DOCUMENTAÇÂO".

6.4.5.6 – Quando **Caução em dinheiro,** fazer depósito na conta corrente n° 31028 - X Banco Brasil Agencia 1117-7 em nome da Prefeitura Municipal de Ponte Alta do Tocantins – CNPJ: 01.067.974/0001 - 55, e apresentar comprovante junto a Comissão de Licitação, até o dia 26/09/2019, ocasião em que será emitido pela Comissão de Licitação o **Atestado de Recebimento de Caução**, que obrigatoriamente fará parte do envelope "DOCUMENTAÇÃO".

6.5 – REGULARIDADE FISCAL

6.5.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.5.2 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao objeto desta Tomada de Preços;

6.5.3 – Prova de Regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal mediante a apresentação dos seguintes documentos:

(A) – Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
(B) – Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débito Estadual;
(C) – Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débito Municipal do domicílio ou sede da licitante;

6.5.4 – Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.

6.6 – REGULARIDADE TRABALHISTA.

6.6.1 – Declaração formal do licitante em cumprimento do que dispõe o art. 7° inciso XXXIII, da Constituição Federal, na forma do modelo contido no Anexo III, deste;

6.6.2 – Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

- OBSERVAÇÕES: Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:
    1. Em nome da licitante e preferencialmente, com número do CNPJ e endereço específico:

a) Se a **licitante** for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
b) Se a **licitante** for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
c) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
d) Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) da **licitante**.

7 – SANÇÕES

7.1 – O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, de 0,01% por dia de atraso.

7.2 – A multa a que alude o subitem acima não impede que o Contratante rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei 8.666, de 21de Junho de 1993, e suas alterações posteriores, especialmente o disposto no art. 87, incisos I, II, III e IV, desta lei.

8 – DA SESSÃO DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO

8.1 – A Comissão Permanente de Licitações se reunirá às **08hs:00min,** com qualquer numero de licitantes ou de pessoas presentes, no dia e local previamente estabelecidos no caput deste Edital, para proceder ao recebimento dos ENVELOPES Nº 01 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO e o ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇO, os quais serão entregues a Comissão na abertura da sessão.

8.2 – Não será concedido prazo para apresentação de quaisquer documentos exigidos neste edital após a abertura do envelope respectivo, salvo na ocorrência de fato novo e devidamente aceitos pela Comissão, ou na ocorrência do que estabelece o subitem 9.1.9, ou a Lei Complementar n.º 123/2006.

8.3 – A documentação deficiente ou em desacordo com as exigências deste edital inabilitará o Licitante, sendo-lhe devolvido o envelope contendo a Proposta Financeira, desde que não tenha havido recurso.

8.4 – No caso da ocorrência de haver interposição de recurso os envelopes contendo a proposta financeira, permanecerão sob a guarda da COMISSÃO, após todos os presentes rubricarem os lacres do envelope, ali permanecendo até o término do período recursal.

9 – DO PROCESSAMENTO E DO JULGAMENTO

9.1 – A presente Licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

9.1.1 – Abertura dos envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos concorrentes, e sua apreciação;

9.1.2 – Devolução dos envelopes fechados aos concorrentes inabilitados, contendo as respectivas propostas, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação;

9.1.3 – Abertura dos envelopes contendo as propostas dos concorrentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa ou após o julgamento dos recursos interpostos;

9.1.4 – Verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do presente Edital e dos preços ofertados, ou ainda se está de acordo com os preços de mercado ou fixados por órgão oficial, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;

9.1.5 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

I. Encerrada a fase de habilitação, e decorrido o prazo de recurso previsto no art. 109, inciso I, alínea "a" da Lei nº 8.666/93, a Comissão procederá à devolução do ENVELOPE 02 (propostas), aos Licitantes inabilitados.

II. Dando prosseguimento ao certame, a Comissão abrirá os ENVELOPES 02 (propostas), dos Licitantes habilitados, procedendo ao respectivo julgamento, de acordo exclusivamente com os fatores e critérios estabelecidos nesta TOMADA DE PREÇO e na Lei que rege este certame. Será considerada vencedora a Licitante que ofertar o MENOR PREÇO GLOBAL para a contratação;

III. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, far-se-á sorteio na mesma sessão de julgamento, depois de obedecidos a Lei 8.666/93 e a Lei Complementar 123/2006;

IV. O valor estimado para a prestação dos serviços objeto deste processo licitatório é de R$ 499.855,18 (quatrocentos e noventa e nove mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e dezoito centavos), conforme discriminado nas Planilhas de Quantitativos e Custos Básicos Referenciais, constantes dos Projetos Básicos, que é peça integrante deste Edital. Não sendo considerado como vencedor o Licitante mesmo que obtenha o menor preço apresente proposta acima do valor estimado, respeitados os valores indicados na Planilha de Preços constantes do Edital, ou ainda que apresentem preços comprovadamente inexeqüíveis (como previsto no art. 48, § 1º da Lei nº. 8.666/93 com a redação introduzida pela Lei nº. 9.648/98).

V. A Comissão de Licitação poderá, a seu critério, solicitar de quaisquer proponentes informações ou esclarecimentos por ela julgados necessários;

VI. O MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO TOCANTINS/FMAS se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, no seu todo ou em parte, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93;

9.1.6 – Deliberação do Prefeito Municipal quanto a HOMOLOGAÇÃO do processo Licitatório e a conseqüente ADJUDICAÇÃO do licitante vencedor do certame;

9.1.7 – As sessões da Comissão serão abertas a qualquer pessoa, licitantes ou não e serão lavradas em atas circunstanciadas todas as deliberações, as quais serão assinadas pelos integrantes da Comissão e pelos Licitantes presentes;

9.1.8 – Todos os documentos e propostas serão rubricados pelos licitantes presentes e pela Comissão;

9.1.9 – É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, sendo vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta;

9.1.10 – Ultrapassada a fase de habilitação dos concorrentes e abertas as propostas não cabe desclassificá-las por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento;

9.1.11 – Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão;

9.1.12 – No julgamento das propostas, a Comissão levará em consideração os critérios objetivos definidos neste Edital, e as demais normas esculpidas na lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, e suas alterações posteriores, e a Lei Complementar 123/2006;

9.1.13 – Não se admitirá proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;

9.1.14 – No caso de empate entre duas ou mais propostas, e depois de obedecido ao disposto no § 2º do art. 3º da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores e a Lei Complementar 123/2006, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, sendo vedado qualquer outro processo;

9.1.15 – Na ocorrência de todos os licitantes serem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificados, a Comissão poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo;

10 – DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO

10.1 – A presente licitação somente poderá ser revogada pela máxima autoridade da Administração, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

10.2 - A anulação da presente Licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar;

10.3 – No caso de desfazimento do presente processo licitatório fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11 – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Observada a periodicidade anual, na forma das disposições legais aplicáveis à espécie, será admitida repactuação de preços dos serviços objeto deste contrato, em conformidade com as diretrizes expedidas pelo Governo Federal nesse sentido. Devendo ser utilizado o índice federal legal para a repactuação**.**

12 – DOS RECURSOS E PRAZOS

12.1 Dos atos da Comissão caberá recurso no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da Ata respectiva, na forma da lei.

12.2 – Os recursos serão dirigidos ao Prefeito Municipal, por intermédio da Comissão de Licitação, que poderá reconsiderar a decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse prazo, encaminhá-lo devidamente informado para apreciação e decisão;

12.3 – O recurso só poderá ser interposto pelos sócios e/ou diretores da Licitante ou representante legal devidamente credenciado através da apresentação do documento exigido no subitem 3.3, deste Edital;

12.4 – Interposto o recurso, este será comunicado aos demais licitantes que no prazo de 05 (cinco) dias úteis poderão impugná-lo, sendo-lhe abertas vistas ao processo;

12.5 – O recurso só será conhecido quando tempestivos.

13 – DAS CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1 – A CONTRATADA deverá observar as especificações técnicas dos materiais a serem utilizados nos serviços, objeto da presente licitação, sob pena de ter de substituir tantas quantas forem as utilizadas nos mesmos que não condizem com as especificações exigidas.

13.2 – Os serviços realizados em desacordo com as especificações técnicas deste Edital, assim como falhas ou vícios de execução verificadas no ato de seu recebimento ou mesmo quando de sua verificação e em qualquer fase de sua execução deverão ser refeitas pela CONTRATADA, sem ônus para a ADMINISTRAÇÃO e sua inobservância implicarão na aplicação das penalidades cabíveis.

13.3 – Os serviços contratados somente serão aceitos pela ADMINISTRAÇÃO após o atendimento de todas as obrigações estabelecidas neste Edital, no CONTRATO e nos demais documentos que o integram.

13.4 – O recebimento da obra ou serviço dar-se-á da seguinte forma:

13.4.1 – Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA devidamente protocolada na Prefeitura;

13.4.2 – Definitivamente, por comissão designada pelo Prefeito, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes até 30 (trinta) dias corridos do recebimento provisório, observado o disposto no Art. 69 da Lei n.º 8666/93, republicada no DOU em 06/07/94.

14 – DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

14.1 – Dos Recursos Financeiros

Os recursos financeiros para a contratação do serviço correrá por conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Obras através de convênio de repasse firmado através do Contrato de Repasse n° 862840/2017/MTUR/CAIXA.

14.2 – Dos Recursos Orçamentários

Funcional Programática	Natureza da Despesa	Fonte	Unid. Executora
15.451.0015.1.004	4.4.90.51.00	2000	Sec. Municipal de Obras

15 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1 – O prazo para a conclusão da obra objeto desta licitação é de **150 (cento e cinquenta) dias** corridos a partir da ordem de serviço e, o prazo de vigência do contrato será de **270 (duzentos e setenta) dias**, a partir de sua assinatura;

I. O prazo referido no subitem 15.1 somente poderá ser prorrogado em época própria, por conveniência administrativa do Município ou quando ocorrer interrupção dos trabalhos em decorrência de superveniência de fatos excepcionais e imprevisíveis, alheios à vontade das partes, que alterem fundamentalmente as condições de execução da obra, tais como: força maior, caso fortuito, fato administrativo e interferência imprevista.

II. As situações especiais passíveis de prorrogação de prazo serão analisadas e decididas pelo Município.

III. O prazo referido no subitem 15.1 somente poderá ser prorrogado através de termo aditivo, dentro do período de vigência contratual, considerada a conveniência administrativa e o interesse da contratante.

IV. Não haverá prorrogação de prazo no caso da obra, ou de suas etapas, terem sido executadas e/ou entregues com incorreções ou defeitos.

V. Obedecidas às disposições deste Edital a prorrogação de prazo deverá ser solicitada pela Contratada, devidamente justificada por escrito e aceita pela Contratante.

VI. Na contagem do prazo estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, conforme previsto no art. 110, da Lei n.º 8.666 / 93.

15.2 – A empresa vencedora da presente licitação caso tenha outro vínculo de compromisso com o município, deverá tomar todas as providências possíveis de forma que as suas execuções sejam inteiramente independentes, como serão feitos as contagens dos prazos e os acompanhamentos contratuais.

15.3 – As planilhas com quantitativos e preços unitários, parte integrante do anexo ao presente edital, terão efeito apenas para comparação com aquelas apresentadas pela licitante.

15.4 – Na ocorrência de a CONTRATADA concluir as obras, objeto da presente licitação antes do prazo previsto no subitem 15.1 acima, poderá ser realizada a medição final e ser efetuado o pagamento constante da medição.

16 – DOS PAGAMENTOS

16.1– Concluída cada etapa constante do cronograma físico-financeiro, a FISCALIZAÇÃO, com os poderes conferidos pelo MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO TOCANTINS, terá até 05(cinco) dias, após formalmente comunicada pela licitante contratada, para conferência preliminar da medição, compatibilizando-a com os dados da Proposta de Preços, ratificados por Ordens de Serviço.

16.2 – Somente serão pagos os serviços efetivamente executados, conferidos e certificados pela FISCALIZAÇÃO.

16.3 – Os pagamentos serão efetuados após a formalização documental, ou seja, a apresentação da documentação de cobrança emitida pela licitante contratada, e depois de aceitos os serviços pela FISCALIZAÇÃO do MUNICÍPIO e aferidas por técnicos designados pelo mesmo que conferirá e atestará a sua execução em conformidade com o Cronograma de Execução Físico-Financeiro, sendo o pagamento efetuado, após a emissão do respectivo atestado positivo da execução acontecida e liberação de recursos por parte do órgão concedente.

17– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – Todos os materiais, máquinas e equipamentos a serem utilizados nas obras e ou serviços serão fornecidos pela CONTRATADA;

17.2 – Todos os materiais que forem utilizados nas obras e/ou serviços deverão ser da melhor qualidade, obedecer às especificações e serem aprovados pela fiscalização, antes de sua aquisição ou confecção;

17.3 – A responsabilidade pelo fornecimento, em tempo hábil, dos materiais, máquinas e equipamentos será, exclusivamente da CONTRATADA. Ela não poderá solicitar prorrogação do prazo de execução, nem justificar retardamento na conclusão das obras e/ou serviços em decorrência do fornecimento deficiente dos mesmos;

17.4 – A CONTRATADA deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI;

17.5 – A CONTRATADA deverá treinar e tornar obrigatória o uso do EPI;

17.6 – O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA;

17.7 - Os casos omissos que por ventura surgirem e que não constem do presente Edital serão resolvidos pela Administração, através da Comissão Permanente de Licitações, mediante solicitação escrita e devidamente fundamentada por qualquer das partes.

17.8 - Integram este Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

I. Termo de Referência;

II. Declaração de conhecimento de todas as informações;

III. Declaração de cumprimento do Art 7º Inc XXXIII da Constituição Federal;

IV. Declaração de Visita ao local da Obra;

V. Proposta de Preços;

VI. Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

VII. Cumprimento dos requisitos da Habilitação e aceite das condições do Edital;

VIII. Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação.

IX. Declaração de inexistência de parentesco com a municipalidade;

X. Minuta do Contrato.

PONTE ALTA DO TOCANTINS (TO), 12 de setembro de 2019

Seila Azevedo Borges
Presidente da Comissão de Licitações

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DO PORTAL DE ENTRADA NESTE MUNICÍPIO, CONFORME CONTRATO DE REPASSE N° 862840/2017/MTUR/CAIXA, PROCESSO 2636.9005038 – 00.

2. JUSTIFICATIVA

O município de Ponte Alta do Tocantins localiza-se na região leste do Estado do Tocantins a 198 km de Palmas, com população em 2010 de 7.180 habitantes fonte do IBGE. A margem do Rio Ponte Alta no fim do século XIX, já se encontrava seus primeiros moradores. Canoeiros, caçadores e pescadores davam inicio à vida social nesta localidade. Na época das patentes de capitães e coronéis, instalou-se no emergente povoado vindos de sua fazenda Mata Nova, nesta região a família Mascarenhas.

Acelerava-se o nascimento de um futuro Município, o qual estimulava a mudança de outras famílias, crescendo assim um dos distritos de Porto Nacional. Passados os tempos formou-se o povoado batizado de Ponte Alta do Norte, nome que teve origem por causa de uma árvore caída à margem do rio, ao qual servia como ponte, dando passagem a pedestres de uma margem a outra. Hoje destaca-se por ser o Portal da micro região do Jalapão- Polo Eco Turístico do Tocantins e do Brasil. Município mais urbanizado de polo. Área de 6491,09 km2. Banhado pelo Rio Ponte Alta, a cidade é considerada o Portal de entrada do Jalapão.

Tem grandes atrativos turísticos como a Praia do Tamburi, Pedra Furada, o Canion do Sussuapara, Cachoeira do lajeado, Cachoeira do Soninho, Rio Balsas, artesanato e festas religiosas regionais. Portanto há a necessidade de estrutura turística para agregar valor ao turismo da região. As comunidades inseridas no contexto do setor turístico possuem como desafio a integração de diversos empreendimentos. Pesquisas de agencia de turismo mostram que 80% dos turistas veem ao Tocantins exclusivamente conhecer o Jalapão. A presença de turista na região é o ano todo, a frequência maior é na alta temporada nos meses de junho a agosto, com uma media de 6000 turista visitando a região do Jalapão. A falta de infraestrutura na cidade é um dos gargalos para o desenvolvimento do turismo local, como Ponte Alta do Tocantins é o Portal de entrada do turismo no jalapão, ha necessidade de infraestrutura básica para conforto aos turistas e a comunidade, agregando valores no produto turístico da região. Com intuito de incrementar e agregar valores ao potencial comercial que a prefeitura propõe a obra de construção do PORTAL DE ENTRADA DA CIDADE que proporcionará aos munícipes e aos turistas melhores impressão da cidade estética, ampla visualização e o mais importante pode caracterizar um marco chamativo aos visitantes e turistas. Com esta obra, o turismo regional expandirá, pois mais e mais pessoas virão para a cidade com o intuito de conhecer esse ponto turístico e os outros mais especificados acima. A obra será localizada na latitude 10°43’53.92”S e longitude 47°32’7.64”W. Como a pequena cidade de Ponte Alta do Tocantins é indutora do turismo do Jalapão a implantação desta proposta será de grande valia a agregar valores aos produtos turísticos da região, como: artesanatos, hotéis e pousadas e comercio em geral.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a contratação do serviço correra por conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Obras através de convenio de repasse, firmado através do contrato de repasse número 862840/2017/MTUR/CAIXA.

Funcional Programática	Natureza da Despesa	Fonte	Unid. Executora
15.451.0015.1.004	4.4.90.51.00	2000	Sec. Municipal de Obras

4. DO PAGAMENTO

a) Os pagamentos serão realizados, mediante às medições realizadas e aprovadas pelo fiscal técnico nomeado pelo município de Ponte Alta do Tocantins/TO e fiscal de contrato nomeado também pelo município, de acordo com os serviços efetivamente executados, obedecendo ao cronograma físico-financeiro onde as medições serão encaminhadas a Caixa Econômica Federal para respectiva aprovação, mediante a aferição do fiscal da Caixa e emissão de e-mail informando o valor aprovado, será solicitada a Contratada a emissão da respectiva nota fiscal de serviços, com os respectivos serviços e informações necessárias discriminados.

b) Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, que poderá ser compensada com o pagamento pendente sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

c) Poderá ser retido o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de trabalhos defeituosos ou débitos da CONTRATADA para com o CONTRATANTE, bem como enquanto durar a falta de comprovação por parte da CONTRATADA, da respectiva matrícula junto a Seguridade Social e a da correspondente Comprovação dos encargos sociais pertinentes à obra.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Cumprir as cláusulas pactuadas neste contrato, propiciando todos os meios legais para a execução do Objeto Contratual, de conformidade com os projetos e especificações;

b) Indicar um profissional e/ou preposto, aceito pela CONTRATANTE, para representá-la junto a CONTRATANTE, designado de RESPONSÁVEL TÉCNICO na execução do contrato;

c) Atender as solicitações emanadas da CONTRATANTE;

d) Contratar todo seu pessoal e arcar com a remuneração e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução do contrato, inclusive impostos e taxas devidos sobre os serviços objeto da contratação, respondendo com os danos eventuais que venha causar a pessoas, bens de

terceiros, ficando afastada qualquer responsabilidade do CONTRATANTE, podendo esta, reter quantias e pagamentos para o fim de garantir o referido ressarcimento;

e) Zelar pela guarda dos documentos e informações fornecidas pela CONTRATANTE e não os utilizar para fins estranhos ao objeto do presente contrato;
f) Iniciar os serviços, objeto do processo licitatório, modalidade de **Tomada de Preços, nº. 001/2019**, dentro da data previamente estabelecida;
g) Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado;
h) Fornecer mão-de-obra especializada, materiais e equipamentos;
i) Cumprir todas as normas de segurança do trabalho, fornecer inclusive os respectivos equipamentos de proteção aos seus empregados e manter na obra equipe especializada em segurança e medicina do trabalho, de acordo com o número exigido em lei;
j) Assumir integralmente as responsabilidades pelos danos que causar ao CONTRATANTE e a terceiros, por si e seus representantes legais, no atendimento ao objeto deste edital, isentando a CONTRATANTE de todas e quaisquer reclamações que possam surgir em decorrência dos mesmos;
k) A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
l) Fica a CONTRATADA obrigada a manter durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
m) Providenciar todas as instalações preliminares constando de limpeza do terreno, fornecimento de água, transporte e local de depósito de material, movimento de terra e árvores que eventualmente venham a ser encontradas no local da obra, bem como a construção de muros de arrimo, que sejam necessários para execução da obra, bem como providenciar o eficaz isolamento da área;
n) Responsabilizar por todos os acidentes de trabalho, ocorridos durante o período de duração da obra;
o) Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA o pagamento das taxas de água e luz relativas ao período de execução da obra;
p) Responabilizar-se integralmente pela execução dos serviços, nos termos da legislação vigente e exigências contidas no Termo de Referência, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos; quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Contratante;
q) Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Contratante;
r) Executar os serviços no prazo estabelecido ou quando necessário, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido;
s) Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos serviços, reservando à Contratante o direito de recusa-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;
t) Executar os serviços atendendo plena e satisfatoriamente ao especificado no memorial descritivo e especificações técnicas.
u) Atender, de imediato, às solicitações relativas à substituição, reposição ou troca dos serviços executados que não atenda ao especificado ou ainda que apresentem vícios;
v) No caso de inadimplência com referente aos encargos e obrigações estabelecidos não transferir a Contratante a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o fornecimento, razão pela qual a Contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Contratante.

6. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

a) Cumprir as cláusulas pactuadas neste contrato, propiciando todos os meios legais para a execução do objeto contratual;
b) Pagar os valores relativos a(s) medição(ões) estabelecidas na Cláusula Terceira;
c) Fiscalizar a obra a ser executada pela CONTRATADA, objeto do presente Termo, através de um representante da Prefeitura especialmente designado, e consequentemente, liberar as medições;
d) Anotar todas as incorreções e dúvidas caso existam, em livro próprio designado de DIÁRIO DE OBRAS E DE SERVIÇOS e notificar a CONTRATADA de tais falhas;
e) Publicar a minuta do presente Contrato na forma da legislação vigente;
f) Fornecer a CONTRATADA todas as informações constantes dos anexos do Edital de Licitação, modalidade de **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019**, onde estão inseridas os memoriais descritivos dos serviços e demais informações do Projeto Básico alusivo aos serviços ora contratados;
g) Registrar o projeto de Engenharia da Obra no CREA/TO;
h) O Município se reserva no direito de realizar a retenção na fonte do ISS – Imposto sobre Serviços que incidir, devendo apresentar o comprovante respectivo devidamente quitado ao CONTRATADO quando do pagamento de cada parcela e medição;
i) Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços contratados, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços prestados;
j) Dar orientação técnica e demarcação dos serviços;
k) Exigir da CONTRATADA a imediata retirada de engenheiros, mestres e operários que embaracem a fiscalização, não atendam aos seus pedidos ou cuja permanência nas obras sejam consideradas inconvenientes;
l) Sustar quaisquer serviços executados em desacordo com a boa técnica e exigir sua reparação ou demolição e substituição por conta da CONTRATADA;
m) Exigir da CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento e controle dos serviços;
n) Determinar ordem de prioridade para os serviços, desde que não altere o cronograma da obra:
o) Exigir a utilização de máquinas, ferramentas e equipamentos além dos que estiverem em serviço desde que considerados necessários pelo CONTRATANTE.

7. DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

Todos os serviços que comtempla este projeto básico devera ser seguido rigorosamente os memoriais descritivos, planilhas e projetos, não podendo em hipótese alguma fazer alterações sem uma comunicação prévia ao fiscal, e a aprovação do fiscal por escrito, via e-mail ou diário de obras.

8. DOS PRAZOS A SEREM EXECUTADOS

a) Os prazos nesta obra seguem criteriosamente o cronograma físico-financeiro, com isso ressalta se que o não cumprimento do mesmo, devera ser justificado com no mínimo 45(quarenta e cinco) dias de antecedência da finalização do mesmo;

b) Os prazos estipulados são de 150 (cento e cinquenta) dias, conforme cronograma físico financeiro;

c) Ressaltamos que o prazo de contrato é de 270 (duzentos e setenta) dias, já o cronograma segue rigorosamente o prazo que é de 150 (cento e cinquenta) dias, uma vez que se faz necessário devido aos pagamentos finais e recebimento definitivo da obra, com isso não terá a necessidade de aditivos de prazos para o devido contrato elaborado, podendo ser reprogramado apenas o cronograma de acordo com as justificativas e necessidades desta secretaria;

d) Executar fielmente todos os serviços especificados neste Termo de Referência;

e) Arcar com todos os custos de pessoal, tributários e previdenciários pertinentes à prestação de seus profissionais;

f) Comunicar imediatamente e por escrito a Secretaria municipal de Obras, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional.

Ponte Alta do Tocantins/TO, 12 de setembro de 2019.

SEBASTIÃO GAMA DE SOUSA

Secretário Municipal de Obras

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES

_____ através de seu representante legal declara, que tomou conhecimento, nesta data, de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto da Licitação modalidade de **TOMADA DE PREÇOS Nº ____/2019** e, que, visitou o local onde será executada a obra objeto do presente Edital e de que dispõe de técnicos e equipamentos necessários para a obra.

Para clareza, firma a presente, a qual será parte integrante do aludido processo.

_____, __ de _____ de 2019.

_____

Carimbo e assinatura do Responsável Legal

Anexo III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7° INC. XXXIII DA CF

_____, através de seu responsável legal _____, portador do R. G. nº _____SSP/ ____, Declara, sob as penas da lei, e para fins do cumprimento do art. 7° inciso XXXIII, da Constituição Federal, disciplinado pelo inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com "X", conforme o caso):

( ) não emprega menor de dezesseis anos;
( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Para clareza, firma a presente, a qual será parte integrante do aludido processo.

_____, __ de _____ de 2019

_____
Carimbo e assinatura do Responsável Legal

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE VISITA AO LOCAL DA OBRA

_____ na qualidade de funcionário da empresa _____, **CNPJ** _____com sede_____fone/fax_____,email_____que visitei em____/____/_____, o local onde será executada a obra objeto do Edital de **Tomada de Preços nº ____/2019**, tendo tomado conhecimento de todas as dificuldades por ventura existentes.

Ponte Alta do Tocantins/TO, _____ de _____ de 2019.

_____ _____

Representante Prefeitura Representante da Empresa

ANEXO V
PROPOSTA DE PREÇOS

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO TOCANTINS - TO.
REFERENTE: TOMADA DE PREÇOS ____/2019
LICITAÇÃO TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
ABERTURA: ___/____/____
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DO PORTAL DE ENTRADA NESTE MUNICÍPIO, CONFORME CONTRATO DE REPASSE N° 862840/2017/MTUR/CAIXA, PROCESSO 2636.9005038 – 00.

Prezados Senhores,

Pela presente submetemos a apreciação de Vossa Senhoria, a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe declarando que:

a) Executaremos os serviços pelo preço global de: **R$** _____(_____);

b) Assumimos inteira responsabilidade pôr quaisquer erros ou omissão que venham a ser verificados na preparação desta;

c) Manteremos válida a proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de sua apresentação;

A forma de pagamento será conforme especificado no edital, com devido atesto do Engenheiro responsável pela execução dos serviços, no verso da Nota Fiscal;

DADOS BANCÁRIOS:
Banco:
Agência:
Conta Corrente:

_____, ___ de _____2019.

Carimbo CNPJ da empresa

Carimbo e assinatura do Responsável Legal

ANEXO VI
DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ: _____, para fins de participação no processo licitatório, Tomada de Preço n.º _____ , cujo objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DO PORTAL DE ENTRADA NESTE MUNICÍPIO, CONFORME CONTRATO DE REPASSE N° 862840/2017/MTUR/CAIXA, PROCESSO 2636.9005038 – 00,** do projeto básico e condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____, **DECLARA**, para fins legais , ser Microempresa/Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

_____, _____ de _____ 2019.

_____
Carimbo e assinatura do responsável legal

<u>Obs</u>: para fins de comprovação/validação dos termos da presente declaração, o licitante deverá anexar a CERTIDÃO SIMPLIFICADA ou documento equivalente, emitida pela Junta Comercial do Estado, domicilio ou sede do licitante, ou outra na forma de Lei

MODELO VII

CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO E ACEITE DAS CONDIÇÕES DO EDITAL

A empresa ....., CNPJ nº ....., com sede à ....., neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos para habilitação a Tomada de Preços nº ___/2019, assim como, conhece e aceita todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório da referida licitação.

_____, _____ de _____ de 2019.

_____

Carimbo e Assinatura do Responsável Legal

MODELO VIII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

Ref. TOMADA DE PREÇOS N.º ___/2019.

Proponente: (razão social da empresa proponente)

Objeto Licitado:
(discrição do objeto)

Declaramos, sob as penalidades legais, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprovem a idoneidade da proponente, nos termos do § 2º do art. 32 e do art. 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações subsequentes, relativamente ao Edital em epígrafe.

_____, _____ de _____de 2019.

_____
Carimbo e Assinatura do Responsável Legal

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO COM A MUNICIPALIDADE

Referência: TOMADA DE PREÇOS N° ___/_____.

A empresa _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) do CPF n° _____ com o RG n° _____, Residente à _____, Bairro _____, Cidade _____, **DECLARA,** para os devidos fins que, em seu quadro societário não existe nenhum integrante que tenha parentesco com: Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários, Diretores, Coordenadores e/ ou servidores em cargos de chefia, direção ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção no município de Ponte Alta do Tocantins/TO.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, de _____ de 2019.

_____

Carimbo e Assinatura do responsável Legal

OBS.: Esta Declaração deverá estar contida no envelope n° 02 – documentação.

ANEXO X

MINUTA DO TERMO CONTRATUAL DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DO PORTAL DE ENTRADA DO MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO TOCANTINS/TO.

CONTRATANTE

O **MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO TOCANTINS, Estado do Tocantins,** inscrito no CNPJ sob o nº. 01.067.974/0001-55, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, s/nº - Centro, Ponte Alta do Tocantins – TO, neste ato representado por seu Prefeito **KLEBER RODRIGUES DE SOUSA**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº. 806.436.471-04 e RG nº 193.602 SSP/TO, residente à Av. Joana Medeiros s/n. º - Centro, nesta cidade.

CONTRATADA

_____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede a _____, Setor _____, na cidade de _____, Estado de _____, representado neste ato pelo (a) Sócio (a) Diretor (a) _____, brasileiro (a), casado (a), _____, portador (a) do CPF nº _____ e do R. G. nº _____ - SSP/____, residente e domiciliado (a) na Cidade de _____, Estado de _____, resolvem, de comum acordo, assinarem o presente Termo de Contrato, obedecidas as Cláusulas e Condições aqui pactuadas, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Do Objeto

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DO PORTAL DE ENTRADA NESTE MUNICÍPIO, CONFORME CONTRATO DE REPASSE N° 862840/2017/MTUR/CAIXA, PROCESSO 2636.9005038 – 00, de conformidade com os Projetos de Engenharia, anexo ao Edital de **TOMADA DE PREÇOS Nº ____/2019**, **tipo MENOR PREÇO GLOBAL na forma de execução INDIRETA,** o qual passa a fazer parte integrante do presente contrato e ao qual se vinculam as partes.

SUB CLÁUSULA ÚNICA – A CONTRATADA deverá observar, sempre quando for necessária as especificações e detalhes da obra descrita nos anexos que compõem o Edital de **TOMADA DE PREÇOS Nº ____/2019,** ao qual se vinculam este contrato e as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA
Do Valor

O valor do presente Instrumento Contratual é de R$ _____ (_____), que serão pagos de conformidade com o andamento dos serviços, no que determinar as medições.

CLÁUSULA TERCEIRA
Da Forma de Pagamento

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO TOCANTINS, efetuará os pagamentos relativos à execução da obra, objeto do presente Contrato, obedecendo a seguinte formalidade:

a) Os pagamentos serão realizados, mediante às medições realizadas e aprovadas pelo fiscal técnico nomeado pelo município de Ponte Alta do Tocantins/TO e fiscal de contrato nomeado também pelo município, de acordo com os serviços efetivamente executados, obedecendo ao cronograma físico-financeiro onde as medições serão encaminhadas a Caixa Econômica Federal para respectiva aprovação, mediante a aferição do fiscal da Caixa e emissão de e-mail informando o valor aprovado, será solicitada a Contratada a emissão da respectiva nota fiscal de serviços, com os respectivos serviços e informações necessárias discriminados.
b) Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, que poderá ser compensada com o pagamento pendente sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
c) Poderá ser retido o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de trabalhos defeituosos ou débitos da CONTRATADA para com o CONTRATANTE, bem como enquanto durar a falta de comprovação por parte da CONTRATADA, da respectiva matrícula junto a Seguridade Social e a da correspondente Comprovação dos encargos sociais pertinentes à obra.

CLÁUSULA QUARTA
Do Prazo de Execução e Vigência

O prazo para a conclusão da obra objeto desta licitação é de **150 (cento e cinquenta) dias** corridos a partir da ordem de serviço e, o prazo de vigência do contrato será de **270 (duzentos e setenta) dias**, a partir de sua assinatura.

Nota: O prazo para conclusão da obra de que trata esta cláusula, poderá ser prorrogado mantidas as demais clausulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio financeiro, mediante termo específico e formalização de justificativa apresentada pela licitante vencedora/contratada, através de Termo Aditivo ou outro Ato equivalente, caso seja do interesse da Contratante, desde que ocorra algum dos seguintes motivos devidamente autuados em processo:

a) Alteração do projeto ou especificações, pelo CONTRATANTE;
b) Aumento das quantidades previstas no contrato, nos limites permitidos por lei;
c) Calamidade pública;
d) Greve generalizada de empregados;
e) Interrupção dos meios de transportes;
f) Acidente nas obras que avarie, temporariamente, alguma parte executada, uma vez provado que o acidente não decorreu de culpa da CONTRATADA;
g) Chuvas copiosas e suas consequências;
h) Falta de energia elétrica, necessária às obras;
i) Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho por ordem e ou interesse da administração;
j) Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;
k) Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis;
l) Outros casos que se enquadrem no Parágrafo Único do artigo 1.058 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA QUINTA
Do Fundamento Legal

O presente Contrato tem como Fundamento Legal as disposições estabelecidas pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, e suas alterações posteriores, e ao Edital de **TOMADA DE PREÇOS Nº ____/2019**, aos quais se vinculam, obrigatoriamente as partes.

CLÁUSULA SEXTA
Dos Recursos Financeiros e da Dotação Orçamentária

Os recursos financeiros para contratação do serviço correrá por conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Obras através de convênio de repasse firmado através do Contrato de Repasse n° 862840/2017/MTUR/CAIXA.

Funcional Programática	Natureza da Despesa	Fonte	Unid. Executora
15.451.0015.1.004	4.4.90.51.00	2000	Sec. Municipal de Obras

CLÁUSULA SÉTIMA
Das Obrigações das Partes

I – A CONTRATANTE se compromete a:

a) Cumprir as cláusulas pactuadas neste contrato, propiciando todos os meios legais para a execução do objeto contratual;
b) Pagar os valores relativos a(s) medição(ões) estabelecidas na Cláusula Terceira;
c) Fiscalizar a obra a ser executada pela CONTRATADA, objeto do presente Termo, através de um representante da Prefeitura especialmente designado, e consequentemente, liberar as medições;
d) Anotar todas as incorreções e dúvidas caso existam, em livro próprio designado de DIÁRIO DE OBRAS E DE SERVIÇOS e notificar a CONTRATADA de tais falhas;
e) Publicar a minuta do presente Contrato na forma da legislação vigente;
f) Fornecer a CONTRATADA todas as informações constantes dos anexos do Edital de Licitação, modalidade de **TOMADA DE PREÇOS Nº ___/2019**, onde estão inseridas os memoriais descritivos dos serviços e demais informações do Projeto Básico alusivo aos serviços ora contratados;
g) Registrar o projeto de Engenharia da Obra no CREA/TO;
h) O Município se reserva no direito de realizar a retenção na fonte do ISS – Imposto sobre Serviços que incidir, devendo apresentar o comprovante respectivo devidamente quitado ao CONTRATADO quando do pagamento de cada parcela e medição;
i) Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços contratados, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços prestados;
j) Dar orientação técnica e demarcação dos serviços;
k) Exigir da CONTRATADA a imediata retirada de engenheiros, mestres e operários que embaracem a fiscalização, não atendam aos seus pedidos ou cuja permanência nas obras sejam consideradas inconvenientes;
l) Sustar quaisquer serviços executados em desacordo com a boa técnica e exigir sua reparação ou demolição e substituição por conta da CONTRATADA;
m) Exigir da CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento e controle dos serviços;
n) Determinar ordem de prioridade para os serviços, desde que não altere o cronograma da obra:

o) Exigir a utilização de máquinas, ferramentas e equipamentos além dos que estiverem em serviço desde que considerados necessários pelo CONTRATANTE.

II – A CONTRATADA se compromete a:

a) Cumprir as cláusulas pactuadas neste contrato, propiciando todos os meios legais para a execução do Objeto Contratual, de conformidade com os projetos e especificações;
b) Indicar um profissional e/ou preposto, aceito pela CONTRATANTE, para representá-la junto a CONTRATANTE, designado de RESPONSÁVEL TÉCNICO na execução do contrato;
c) Atender as solicitações emanadas da CONTRATANTE;
d) Contratar todo seu pessoal e arcar com a remuneração e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução do contrato, inclusive impostos e taxas devidos sobre os serviços objeto da contratação, respondendo com os danos eventuais que venha causar a pessoas, bens de terceiros, ficando afastada qualquer responsabilidade do CONTRATANTE, podendo esta, reter quantias e pagamentos para o fim de garantir o referido ressarcimento;
e) Zelar pela guarda dos documentos e informações fornecidas pela CONTRATANTE e não os utilizar para fins estranhos ao objeto do presente contrato;
f) Iniciar os serviços, objeto do processo licitatório, modalidade de **Tomada de Preços, nº. ___/2019**, dentro da data previamente estabelecida;
g) Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado;
h) Fornecer mão-de-obra especializada, materiais e equipamentos;
i) Cumprir todas as normas de segurança do trabalho, fornecer inclusive os respectivos equipamentos de proteção aos seus empregados e manter na obra equipe especializada em segurança e medicina do trabalho, de acordo com o número exigido em lei;
j) Assumir integralmente as responsabilidades pelos danos que causar ao CONTRATANTE e a terceiros, por si e seus representantes legais, no atendimento ao objeto deste edital, isentando a CONTRATANTE de todas e quaisquer reclamações que possam surgir em decorrência dos mesmos;
k) A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
l) Fica a CONTRATADA obrigada a manter durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
m) Providenciar todas as instalações preliminares constando de limpeza do terreno, fornecimento de água, transporte e local de depósito de material, movimento de terra e árvores que eventualmente venham a ser encontradas no local da obra, bem como a construção de muros de arrimo, que sejam necessários para execução da obra, bem como providenciar o eficaz isolamento da área;
n) Responsabilizar por todos os acidentes de trabalho, ocorridos durante o período de duração da obra;
o) Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA o pagamento das taxas de água e luz relativas ao período de execução da obra;

p) Responabilizar-se integralmente pela execução dos serviços, nos termos da legislação vigente e exigências contidas no Termo de Referência, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos; quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Contratante;
q) Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Contratante;
r) Executar os serviços no prazo estabelecido ou quando necessário, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido;
s) Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos serviços, reservando à Contratante o direito de recusa-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;
t) Executar os serviços atendendo plena e satisfatoriamente ao especificado no memorial descritivo e especificações técnicas.
u) Atender, de imediato, às solicitações relativas à substituição, reposição ou troca dos serviços executados que não atenda ao especificado ou ainda que apresentem vícios;
v) No caso de inadimplência com referência aos encargos e obrigações estabelecidos não transferir a Contratante a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o fornecimento, razão pela qual a Contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Contratante.

CLÁUSULA OITAVA
Da Subcontratação

Sempre que for julgado conveniente, de acordo com a fiscalização, poderá a CONTRATADA subcontratar trabalhos ou serviços especializados relativos e em curso, devendo, no caso, os ajustes de subcontratações serem aprovados pelo CONTRATANTE. A CONTRATADA, entretanto, será responsável perante o CONTRATANTE pelos serviços dos subcontratados, podendo, no caso de culpa destes, e se os interessados nas obras o exigirem rescindir os respectivos ajustes, mediante aprovação do CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA
Da Inexecução do Objeto do Contrato

Na ocorrência da Inexecução parcial ou total do presente Contrato ensejará a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei e regulamento, especialmente o que determina o art. 77, da Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993, e suas alterações posteriores.

I - Constituem motivos para rescisão do Contrato:

a) O não cumprimento de cláusulas contratuais ou o seu cumprimento irregular, especificações ou prazo;
b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
c) A lentidão de seu cumprimento pela CONTRATADA, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços, nos prazos estipulados;
d) O atraso injustificado no inicio dos serviços;
e) A paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação a administração;
f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem prévia comunicação a CONTRATANTE e sua concordância;

g) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução, assim como a de seus superiores;
h) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
i) A dissolução da sociedade;
j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato;
k) Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da CONTRATANTE;
l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do presente instrumento;
m) Outros casos citados no art. 78, da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.

II – A rescisão do Contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nas alíneas de "a" a "l", do inciso acima;
b) Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
c) Judicial, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA
Das Sanções Administrativas

À Contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, a saber:

a) Advertência;
b) Multa que não excederá, em seu total, 10% (dez por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o serviço;
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com o município de Ponte Alta do Tocantins, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para o serviço;
d) Declaração de inidoniedade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
Das Disposições Gerais

a) Reger-se-á o presente Contrato, no que for omisso pelas disposições constantes na Lei n. 8.666/93, no edital da TOMADA DE PREÇOS n° ___/2019.
b) Farão parte integrante do contrato, todos os elementos apresentados pela licitante vencedora, que tenha servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas nesta Tomada de Preços e seus anexos, independentemente de transcrição.

c) O CONVENENTE deverá permitir livre acesso de servidores dos órgãos do CONCEDENTE, do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, bem como do Tribunal de Contas da União, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este convênio, bem como aos locais de execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
Do Foro Competente

Fica eleito o foro da Comarca de PONTE ALTA DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, com recusa expressa de qualquer outro, por mais privilegiado seja.

E por estarem Justos e Contratados, assinam o presente Termo em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

PONTE ALTA DO TOCANTINS (TO), __ de _____ de 2019.

CONTRATANTE	CONTRATADA
KLEBER RODRIGUES DE SOUSA Prefeito Municipal	XXXXXXXXXXXXXXX Sócio/Diretor
Testemunhas	
1)_____ CPF	2)_____ CPF